



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

PORTARIA N.º 013/2021-GP-CMC, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

SUSPENDE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE ABRIL DE 2021 E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO NO PERÍODO ATÉ O TÉRMINO DO "LOCKDOWN" DIA 11 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Curralinho, Estado do Pará, Exm^a Sra., **ODINÉIA RODRIGUES TAVARES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a atualização das medidas implementadas pelo Decreto n° 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 3 de março de 2021, do Governo do Estado do Pará, o qual instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, segundo o qual todos os municípios do Estado do Pará encontram-se em bandeiramento vermelho, que indica alto nível de risco para o novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO dispostos no Decreto Municipal n° 043/2021-GP-PMC, de 05 de abril de 2021, o qual altera o Decreto Municipal n° 042/2021, em cumprimento ao Decreto Estadual n° 800/2020, visando à prevenção e o enfrentamento à pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Curralinho, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que se vivencia o que os especialistas chamam de "segunda onda", se referindo ao avanço progressivo da doença da Covid-19, o que tem se dado em nível nacional, impondo a todos os entes federados o dever de reforçar as medidas preventivas e de enfrentamento da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de Covid-19 no Município de Curralinho, conforme os últimos Boletins Epidemiológicos divulgados;

CONSIDERANDO que as medidas para implementação das sessões de forma virtual estão sendo tomadas, para que não haja solução de continuidade, afim de que as mesmas sejam realizadas no modo virtual na próxima sessão;

Endereço: Avenida Floriano Peixoto, S/Nº Bairro Centro, Curralinho - Pará



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PRESIDENTE**

CNPJ: 15.742.414/0001-63

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis tem autonomia para definir a organização e funcionamento de suas sessões, tendo em vista a realidade do Município, não estando vinculada à rotina de outras Casas Legislativas, inclusive o Legislativo Estadual, sendo certo que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 -- Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio, confirmada pelo Plenário, garantiu aos Municípios liberdade na adoção de medidas contra pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, em caráter excepcional, a sessão ordinária da Câmara Municipal de Curalinho, Estado do Pará, no dia 9 de abril de 2021.

Art. 2º - Suspender, em caráter excepcional, o atendimento ao público externo, realizado de forma presencial, até o término do Decreto Municipal em virtude da previsão de elevação do risco epidemiológico para o novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Primeiro. No período definido no caput, fica mantido o expediente interno e o serviço de protocolo, respeitadas as normas sanitárias e o distanciamento social, bem como nos casos de urgência serão tomadas medidas para deliberação, a fim de que não haja solução de continuidade nos trabalhos desta casa de leis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Curalinho, em 8 de abril de 2021.

Odineia R. Tavares

ODINÉIA RODRIGUES TAVARES
Presidente